



# DESPACHO REITORAL N.º 130/2022

## Processo de Eleição dos representantes dos Centros de Investigação ao Conselho Científico

3 de junho de 2022

1. Os Diretores do Centro de Investigação em Ciências Jurídicas (RATIO LEGIS), do Centro de Investigação em Psicologia (CIP) e do Observatório de Relações Exterior (OBSERVARE) devem, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 21.º dos Estatutos da UAL e do ponto 2.e) do Regulamento aprovado pelo Despacho Reitoral n.º 129/2022 para eleição do Conselho Científico, até ao dia 15 de junho, entregar na Reitoria o nome do elemento escolhido segundo o processo eleitoral referido.
2. Os Diretores do Centro de Investigação em Ciências Históricas (CIHC), do Centro de Estudos em História Empresarial (CEHE), do Centro de Estudos de Arquitetura, Cidade e Território (CEACT), Centro de Análise Económica da Regulação Social (CARS), do TechLab – Centro de Investigação em Tecnologias, do Centro de Investigação em Ciências Económicas e Empresariais (CICEE) e do NIP.COM - Núcleo de Investigação em Práticas e Competências Mediáticas, devem promover o processo de designação dos representantes dos Centros de Investigação ao Conselho Científico com observância do artigo 21.º dos Estatutos da UAL e da alínea b) do n.º 1 e do ponto 2.e) do regulamento aprovado pelo Despacho Reitoral n.º 129/20122, para a eleição do Conselho Científico, de modo a que, até ao dia 15 de junho, seja entregue na Reitoria da UAL a lista dos membros escolhidos, de acordo com o seguinte processo eleitoral:

- a) Cada Centro de Investigação indicará um representante, sendo o caderno eleitoral composto pela totalidade dos representantes indicados;
- b) Cada representante dos Centros de Investigação vota em 2 (dois) nomes da lista que compreende o universo eleitoral destes Centros de Investigação;
- c) Será considerado nulo todo o voto que não respeite, por defeito ou excesso, o número 2 (dois);
- d) A escolha dos representantes ao Conselho Científico recai sobre os 2 (dois) representantes dos Centros de Investigação mais votados;
- e) Em caso de haver eleitos com igual número de votos, a ordenação far-se-á pela antiguidade dos respetivos graus académicos;
- f) Todos os votantes constantes do caderno eleitoral têm de se identificar, através de documento bastante: bilhete de identidade; cartão de cidadão; passaporte ou qualquer outro título de identificação com nome, fotografia e assinatura.

O caderno eleitoral estará à disposição dos interessados para eventuais reclamações durante três dias úteis, contados após a sua publicação nos lugares habituais.

O Reitor

Prof. Doutor José Manuel Amado da Silva